



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Smart TV LED 32" com conversor digital, 2 entradas HDMI, 2 USB e conexão WI-FI - com controle remoto	11
2	Smart TV LED 50" com conversor digital, 2 entradas HDMI, 2 USB e conexão WI-FI - com controle remoto	3

II - DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa substituir os televisores da Câmara Municipal de Osasco que se encontram com problemas, bem como adquirir novos a fim de que atendam às áreas nas quais se fazem necessárias apresentações e projeções especiais em reuniões e ainda não possuem televisores. Os televisores visam manter toda a Câmara informada acerca dos acontecimentos nas sessões legislativas, bem como nas sessões extraordinárias.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Divisão de Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Osasco.

4.2. O compromisso de entrega dos objetos estará caracterizado mediante envio de pedido parcial via e-mail, expedido pela Divisão de Administração, com o respectivo número de empenho.

4.3. O compromisso de entrega dos objetos estará caracterizado mediante envio de pedido via e-mail.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

4.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação de Pedido emitido pela Divisão de Administração, e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905.

4.4.1. Todos os itens deverão obedecer à especificação constante deste Termo de Referência.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que previamente comunicado à Administração;

4.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos bens.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A entrega do material será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.9. Correrão por conta da Contratada todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos bens requisitados.

4.10. Os bens devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. prestar garantia do produto pelo período de 12 (doze) meses, tomando todas as providências para reparo, bem como eventual intermediação com o fabricante, não devendo ser acrescido qualquer ônus a Contratante.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 23 de agosto de 2019.

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ

DIRETOR-SECRETÁRIO